



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
Sai/Sul Área 04 Lote 09 - Via de Ligação ERS/EI - Brasília-DF - CEP: 70602-900
FILIADA A - WUSV - SV - COAPA
CGC 44.062.560/0001-46
TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br - Site - www.sbcpa.com.br

REGULAMENTO DO "CAMPEONATO NACIONAL DE ADESTRAMENTO" - CNA E SELETIVA PARA O CAMPEONATO MUNDIAL DA WUSV

Nos termos Estatutários e Regulamentares da Sociedade Brasileira Cães Pastores Alemães - SBCPA, a Superintendência Técnica de Adestramento, consultados os Juízes de Trabalho, resolve editar e expedir o Regulamento do Campeonato Nacional de Adestramento - CNA:

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Adestramento e Copa Brasil de Adestramento passam a ser uma única prova e denominar-se-á "Campeonato Nacional de Adestramento" - CNA.

§ 1º - O CNA será disputado nas categorias CTA, CT1, CT2 e CT3.

§ 2º - Receberão o título de Campeão e Vice-Campeão do CNA, somente os exemplares da categoria CT3.

Art. 2º - O CNA deverá ser sempre realizado até o último final de semana do mês de maio de cada ano.

Art. 3º - O CNA será sempre a 1ª etapa da Seletiva para participação no Campeonato Mundial da WUSV.

Parágrafo Único - A 2ª Etapa da Seletiva deverá ser realizada no máximo até o último final de semana de junho de cada ano.

Art. 4º - As filiadas que pretenderem realizar o CNA deverá efetuar o pedido formal à Superintendência Técnica de Adestramento até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, indicando o local a ser utilizado para as seções B e C e o local onde será realizada a seção A.

Art. 5º - A Superintendência Técnica de Adestramento, de posse dos pedidos, designará um Juiz de Trabalho para verificar os locais e fará a escolha técnica da filiada que sediará o CNA até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano em que se realizará o CNA.

Parágrafo Único - Não havendo entidades candidatas para realizar o CNA, caberá ao Superintendente Técnico de Adestramento escolher o local de sua realização.

Art. 6º - Para julgamento do CNA poderão ser convidados juízes nacionais ou juízes estrangeiros devidamente homologados pelo Clube a que pertencem.

Parágrafo Único - Deverá ser sempre respeitado o limite de 30 (trinta) seções por juiz/dia nos termos do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho.

Art. 7º - Os figurantes que atuarão no CNA deverão ser devidamente homologados pela Superintendência Técnica de Adestramento.

Art. 8º - O condutor e o proprietário do exemplar devem ser sócios de filiada do Sistema SBCPA/WUSV.

Parágrafo Único - Para participar da seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV, condutor e proprietário do exemplar, devem, além de serem sócios de filiada, devem ser também, sócios da SBCPA nos termos estatutários.

Art. 9º - Os exemplares importados poderão participar do CNA, mas só disputarão o título, os cães devidamente nacionalizados no Sistema SBCPA/WUSV há mais de 12 (doze) meses.



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
Sai/Sul Área 04 Lote 09 - Via de Ligação ERS/EI - Brasília-DF - CEP: 70602-900
FILIADA A - WUSV - SV - COAPA
CGC 44.062.560/0001-46
TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br - Site - www.sbcpa.com.br

Art. 10 - Só poderão participar do CNA, os exemplares pertencentes ao Sistema SBCPA/WUSV.

Art. 11 - O exemplar deverá participar na última categoria em que foi graduado, no Sistema SBCPA/WUSV, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do CNA.

§ 1º - Nenhum grau obtido pelo exemplar em outro sistema será reconhecido.

§ 2º - Os exemplares participantes da Categoria CTA não poderá participar do CNA sem terem sido aprovados na prova de Cães Acompanhantes (CAc).

§ 3º - Por ser pré-requisito a aprovação no CAc para participar de qualquer prova de cães de trabalho, entende-se que para participar das demais categorias também deverão ter sido aprovados no CAc.

Art. 12 - Nenhum condutor poderá participar com mais de 2 (dois) exemplares, mesmo em categoria distintas, nos termos do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho.

Art. 13 - Por ocasião do CNA, será realizada Prova de Classificação de Figurantes julgada por dois juizes nacionais nomeados pela Superintendência Técnica de Adestramento.

Parágrafo 1º - Os figurantes serão classificados em nacionais e regionais.

Parágrafo 2º - Os figurantes deverão se re-certificar a cada 5 (cinco) anos conforme Regulamento específico a ser publicado.

DAS PONTUAÇÕES INDIVIDUAIS

Art. 14 - A somatória dos pontos obtidos nas seções é que determinará a classificação dos conjuntos.

Parágrafo Único - Nenhum bônus será concedido.

Art. 15 - Serão seguidas todas as normas constantes do Regulamento Internacional de Provas de Trabalho.

DAS PONTUAÇÕES POR EQUIPE

Art. 16 - As equipes serão formadas por 3 (três) conjuntos e serão somados todos os pontos obtidos, mesmo que não aprovado em determinada seção ou que tenha sido desqualificado, sem a perda total dos pontos.

Parágrafo Único - Uma entidade ou grupo poderá participar com mais de uma equipe.

Art. 17 - À somatória dos pontos obtidos pela equipe serão adicionados:

5 (cinco) pontos por cada avaliação "Excelente" em cada seção;

3 (três) pontos por cada avaliação "Muito Bom" em cada seção;

1 (um) ponto por cada avaliação "Bom" em cada seção.

3 (três) pontos por cada Melhor Faro, Melhor Obediência, Melhor Proteção e Melhor Exemplar Nacional.

Parágrafo Único - A qualificação da somatória dos pontos não será considerada.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 18 - Serão exigidos os documentos abaixo:



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
Sai/Sul Área 04 Lote 09 - Via de Ligação ERS/EI - Brasília-DF - CEP: 70602-900
FILIADA A - WUSV - SV - COAPA
CGC 44.062.560/0001-46
TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br - Site - www.sbcpa.com.br

- a) CRO original do cão emitido pelo Sistema SBCPA/WUSV;
- b) Livreto de Provas do cão;
- c) Comprovante de filiação à entidade do Sistema SBCPA/WUSV do condutor e do proprietário do cão;
- d) Atestado válido de vacinação anti-rábica;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Art. 19 - O condutor e proprietário dos exemplares participantes da categoria CT3 que pretenderem disputar a Seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV deverão, além dos documentos exigidos no artigo anterior, apresentar:

- a) Resultado do Teste de Serologia emitido por entidade credenciada pela Comunidade Européia.
- b) Prova de pagamento da anuidade da SBCPA.
- c) Declaração de que pretende disputar a Seletiva para o Campeonato Mundial da WUSV.

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - A entidade organizadora do CNA deverá providenciar a premiação abaixo:

- a) Troféus para os 1º, 2º e 3º lugares das Categorias CTA, CT1, CT2.
- b) Troféus para o Campeão, Vice-Campeão e 3º Lugar da Categoria CT3.
- c) Troféu para o Melhor Exemplar de Criação Nacional.
- d) Troféus para o Melhor Faro, Melhor Obediência e Melhor Proteção.
- e) Troféus para o Campeão e Vice-Campeão por Equipe.

DA SEGUNDA ETAPA DA SELETIVA

Art. 21 - A 2ª Etapa da Seletiva será organizada pela Entidade que se candidatar até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 22 - Deverá ser realizada após o CNA e até o último final de semana de junho de cada ano, com indicação dos locais de realização das provas, para avaliação.

Art. 23 - Os critérios para escolha do local obedecerão, o disposto no art. 5º.

Art. 24 - O juiz convidado para julgar a prova, exceto se juiz estrangeiro, deverá acompanhar o juiz que julgará a Categoria CT3 do CNA.

Art. 25 - Não haverá premiação por se tratar de Seletiva.

Art. 26 - Os documentos exigidos serão os mesmos exigidos para o CNA.

DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CAMPEONATO MUNDAL DA WUSV

Art. 27 - Serão selecionados, em princípio, 5 (cinco) conjuntos e 1 (um) reserva para participar do Campeonato Mundial da WUSV.



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
Sai/Sul Área 04 Lote 09 - Via de Ligação ERS/EI - Brasília-DF - CEP: 70602-900
FILIADA A - WUSV - SV - COAPA
CGC 44.062.560/0001-46
TEL: (61) 3344-3581 - FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br - Site - www.sbcpa.com.br

Parágrafo Único - A quantidade de conjuntos que irão participar do Campeonato Mundial da WUSV dependerá da quantidade de participantes por país, determinada pela WUSV.

Art. 28 - Os conjuntos serão classificados de acordo com as notas mais altas obtidas nas duas etapas da Seletiva, ou seja, as notas mais baixas serão descartadas.

Parágrafo Único - Por determinação da WUSV, o conjunto condutor/cão selecionado deve ser o mesmo que participou das etapas da Seletiva, ou seja, o mesmo condutor para o mesmo cão, não sendo admitida a troca do cão ou do condutor.

Art. 29 - Em razão dos prazos determinados pela WUSV, os conjuntos selecionados deverão confirmar sua participação, com a entrega de todos os documentos exigidos pela WUSV, e, inclusive com compra de passagem aérea, até 30 (trinta) dias antes do prazo final concedido pela WUSV para inscrição dos conjuntos, sob pena de eliminação e, seleção do próximo conjunto.

§ 1º - Não cabe recurso em caso de eliminação do conjunto por falta de confirmação.

§ 2º - Todas as despesas de transporte, locomoção, estadia e alimentação, inscrições, seguro obrigatório do cão, uniformes, etc. para participação no Campeonato Mundial da WUSV são por conta do condutor ou proprietário do cão, não havendo subsídios por parte da SBCPA.

Art. 30 - Em caso de acidentes com o cão ou com o condutor, a Superintendência Técnica de Adestramento deve ser imediatamente avisada para que possa efetuar a substituição.

§ 1º - Se a impossibilidade ocorrer após o prazo de inscrição dos conjuntos, o conjunto reserva assumirá o lugar e a Equipe Brasileira participará sem reserva;

§ 2º - Se a impossibilidade ocorrer antes do prazo final de inscrição dos conjuntos, o conjunto reserva assumirá o lugar do impossibilitado e será nomeado um novo reserva, e assim sucessivamente.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Por estar sendo este Regulamento, aprovado e publicado em prazo incompatível com as datas mencionadas nos arts. 4º e 19, para o Campeonato Nacional de Adestramento de 2010 será concedido prazo até o dia 15/01/2010 para as candidaturas.

Art. 2º - Para julgar o Campeonato Nacional de Adestramento de 2010, a SBCPA já convidou o Juiz Udo Wolters (SV-Alemanha) que aceitou o convite para julgar nos dias 23 a 25 de abril de 2010.

Art. 3º - Na ocasião da vinda do Sr. Udo Wolters será realizada uma mesa redonda com todos os juizes de trabalho, no sentido de reciclar os conhecimentos.

Este Regulamento entrará em vigor no dia 01/01/2010.

Brasília, 22 de dezembro de 2009.

Silvio Otávio Guimarães

Superintendente Técnico de Adestramento